



Ministério Público da Paraíba
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA LUZIA

Data de instauração: 09/09/2025

Data de chegada: 09/09/2025

Município: Junco do Seridó

Bairro: Centro

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE OUTRAS ATIVIDADES NÃO SUJEITOS A
INQUÉRITO CIVIL

Assunto: Acompanhar as providências adotadas pelo Município de Junco do Seridó-PB, quanto a regularização do setor de pessoal, em face da denúncia apresentada por SHEYLLA RENATHA MARQUES DA NÓBREGA, de que o Município de Junco do Seridó está preterindo o direito dos aprovados no concurso público realizado pelo Município e que estão em lista de espera, contratando temporariamente servidores para os mesmos cargos.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA
PROMOTORIA DE JUSTIÇA CUMULATIVA DE SANTA LUZIA, no uso das atribuições outorgadas pelos nos art. 127, *caput*, e art. 129, inciso III, da Constituição Federal, arts. 1º e 25, inciso IV, alínea 'a', da Lei Federal nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público - LONMP), e ainda:

Assinado eletronicamente por: EDMILSON FILHO em 09/09/2025

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

CONSIDERANDO que é dever do Ministério Público, através dos seus Órgãos de Execução, promover, dentre outras, a proteção e a defesa dos direitos dos consumidores, considerados em amplitude coletiva, difusa ou individual homogênea;

CONSIDERANDO a denúncia apresentada por SHEYLLA RENATHA MARQUES DA NÓBREGA, de que o Município de Junco do Seridó está preterindo o direito dos aprovados no concurso público realizado pelo Município e que estão em lista de espera, contratando temporariamente servidores para os mesmos cargos;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com fulcro no art. 129, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93, art. 8º, §1º, da Lei 7347/85, visando o **Acompanhamento das providências adotadas pelo Município de Junco do Seridó-PB, quanto a regularização do setor de pessoal, em face da denúncia apresentada por SHEYLLA RENATHA MARQUES DA NÓBREGA, de que o Município de Junco do Seridó está preterindo o direito dos aprovados no concurso público realizado pelo Município e que estão em lista de espera, contratando temporariamente servidores para os mesmos cargos.**, determinando de logo:

1 – Autuação do procedimento, registrando-se no sistema;

2 – Acautelem-se os autos, aguardando-se os esclarecimentos requeridos no Ofício nº 378/PJ/2025.

3 – Publicação da presente Portaria no **Diário Oficial Eletrônico – DOE**;

Assinado eletronicamente por: EDMILSON FILHO em 09/09/2025

4 – Nomear, para secretariar os trabalhos e as diligências, os servidores desta Promotoria de Justiça;

Após tais providências, faça-se conclusos para despacho e deliberações.

Santa Luzia/PB, data e assinatura eletrônica.

EDMILSON DE CAMPOS LEITE FILHO

Promotor de Justiça

Assinado eletronicamente por: EDMILSON FILHO em 09/09/2025